



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Gaspar, 19 de janeiro de 2018.

Assunto: ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2017

Comunica-se, a todos os interessados na Licitação objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Produtos Químicos para tratamento de água a serem utilizados nas estações de tratamento I,II, IV, V e VI do município de Gaspar /SC, tendo em vista erro de transmissão no sistema, proceder-se-á, a alteração dos dados da empresa HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA cujo registro em Ata da Sessão constou o endereço e CNPJ da matriz, e, conseqüente substituição com a inclusão de número do CNPJ da Filial e endereço substitutivo apresentado na fase do Credenciamento modificando-se da seguinte forma:

HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - CNPJ 46.481.156/0004-85 - Rua Cyro Correia Pereira, nº 2977, CIC - CURITIBA - PR

O processo licitatório cumpriu todas as exigências do Edital, porém houve equívoco de transmissão via sistema sendo que os lances sucederam-se corretamente.

Visando a lisura do processo, considerando que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios que regem a contratação pública tais como, o da legalidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, resolve este Pregoeiro pela mudança do número do CNPJ juntamente com o endereço da filial apresentado.

Compartilhando com o Princípio da Celeridade, e, como no entanto esta alteração não afeta aos demais itens relacionados no Edital do Pregão Presencial nº 92/2017 Processo

Administrativo nº 187/2017, dessa forma, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos, dessa forma, o Pregoeiro entende que foram preenchidos os requisitos sem que haja prejuízo ao Município e dos proponentes envolvidos, anexando-se à presente Anexo da Ata da Sessão Julgamento e Finalização corrigida.

Respeitosamente;



PEDRO CANDIDO DE SOUZA

Pregoeiro - Decreto nº 7668/2017